MENSAGEM Nº 28/17

Senhor presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador – CTRMS, à Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, e concede benefícios para o pagamento do IPTU /TRSD mediante parcelamento incentivado.

O Presente Projeto de Lei acrescenta dispositivo ao Código Tributário e de Rendas do Município propondo a criação do Fator de correção da Dimensão do Terreno – FDT para promover ajustes na base de cálculo do IPTU dos terrenos de maiores dimensões ao valor de mercado atual; bem como limita o aumento do imposto para áreas de terreno superior a 2.000m².

Concede, ainda, o pagamento do IPTU/TRSD mediante parcelamento incentivado destinado a promover a regularização de créditos do Município, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício de 2017.

O presente projeto estabelece descontos na multa de mora e de infração, total ou parcial e dos juros de mora e prazo para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Ressalte-se que, o débito tributário incluído no programa será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela, atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Assim, Senhor Presidente, dada a relevância da matéria aqui tratada, solicito de Vossa Excelência que na tramitação da presente proposta, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Colho de ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito